



GOVERNO DE ESTADO DO PARÁ

PROCESSO N° 33539

ANO 2020

DOCUMENTO			PROTOCOLO	
ESPÉCIE	DATA	N°	DATA	N°
MEM	17/11/2020	218558	17/11/2020	33539 / 2020

PROCEDÊNCIA:

GEFLOR/DIFISC/SEMAS

INTERESSADO:

ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA

ASSUNTO:

PROCESSO PUNITIVO

ANEXOS:

**AUTO DE INFRAÇÃO AUT-2-S/20-11-00505/GEFLOR; RELATÓRIO DE
FISCALIZAÇÃO REF-2-S/20-11-00580**



PROTOCOLO SIMPLIFICADO	
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
SEMAS - Sec. de Est. de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
Protocolo nº:	2020 / 33539
Data:	17 / 11 / 20
Protocolista:	Antônio Leite

Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MEMO N° 218558/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA

Belém, 17/11/2020.

De: Edkeyse Dias Gonçalves - Gerente
Para: Gerência de Fiscalização Florestal



Assunto: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PUNITIVO

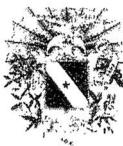
Autorizo a formalização de Processo Infracional em nome do(a) senhor(a) **ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA**, CPF **017.416.317-77**, devido ter desmatado **87,88 hectares** de vegetação nativa, dentro bioma amazônico, sem autorização prévia ou licença do órgão ambiental competente. O Auto de Infração **AUT-2-S/20-11-00505** e o Termo de Embargo **TEM-2-S/20-11-00323**, foram lavrados no dia 12/11/2020 durante a ação de fiscalização denominada Operação Beira Rio Oriente.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Edkeyse Dias Gonçalves 17/11/2020 - 13:47;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/D8cf>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

ORDEM DE FISCALIZAÇÃO: O-20-08/050

SETOR RESPONSÁVEL

GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO
02/09/2020 até 05/09/2020

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Atender solicitação do Processo N° 19932/2019 Tribunal de Justiça do Estado do Pará, FAEPA e DEMAPA - PAE 2020/472231.

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO

Paragominas

LATITUDE

S 03°03'08,63"

LONGITUDE

W 47°49'36,96"

PARTICIPANTES

NOME	FUNÇÃO
Leoni de Souza Belato	Especialista em GEO
Marco Aurélio Xavier de Oliveira (Coordenador)	Agente de Fiscalização Ambiental
Yasmin de Andrade Ramos	Agente de Fiscalização Ambiental

EQUIPAMENTOS

NOME	QUANTIDADE
GPS	1
Tablet Sansung Tab A RP: 27361	1
Impressora Portatil Rp 27368	1

PLANO DE VIAGEM

Esta fiscalização necessitará de Plano de Viagem

APOIO EXTERNO

Esta fiscalização necessitará de Apoio Externo

CHEFE DA UNIDADE ORDENADORA

Viajante: Dr. Marco Aurélio Xavier de Oliveira Santos
Chefe da Fiscalização Ambiental
Data: 02/09/2020

MARCO AURÉLIO XAVIÉR DE OLIVEIRA

Marco Aurélio X. Oliveira
Agente de Fiscalização Ambiental
SEMAS-PA Mat. 57214816-1
Portaria N° 504/2020/SEMAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-2-S/20-11-00505

SETOR RESPONSÁVEL GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal			ORDEM DE FISCALIZAÇÃO O-20-08/050
LAVRATURA 12/11/2020	HORA 15:45	TIPO DE INFRAÇÃO Flora	ATIVIDADE Agropecuária.
Descrição da Infração Por desmatar 87,88 hectares de vegetação nativa, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização prévia do órgão ambiental competente.			

DADOS DO AUTUADO

NOME / RAZÃO SOCIAL Alessandro Marques de Almeida	CPF / CNPJ 017.416.317-77	RG Não informado	TELEFONE Não informado
Descrição da Localização COLONIA BEIRA RIO, rodovida PA-256, em direção a Tomé-Açu km 45 Km, estra a esquerda na Estrada F	CEP 00000-000	MUNICÍPIO / UF Paragominas / PA	

LOCAL DA INFRAÇÃO

MUNICÍPIO / UF Paragominas / PA	LATITUDE S 03°00'27,0298"	LONGITUDE W 47°48'37,2758"
Descrição da Localização COLONIA BEIRA RIO, rodovida PA-256, em direção a Tomé-Açu km 45 Km, estra a esquerda na Estrada da Fazenda Vinte segue 8,2 km entra a direita numa estrada vicinal até a sede da propriedade, Zona Rural, Paragominas-PA.		

ENQUADRAMENTO

CONTRARIANDO Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008
ENQUADRANDO-SE Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995
EM CONSONÂNCIA Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998

OBSERVAÇÕES

Auto de infração baseado em ação de fiscalização realizada in loco no período de 02 a 05 de setembro de 2020, no município de Paragominas - PA.

Sujeitando-se as penalidades previstas no art. 119, Incisos I ao XIII, da Lei Estadual nº 5.887 e 09/05/95. Ficando o infrator notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de 15 dias (corridos), à SEMAS.
--

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AUTUADO
 Yasmin Andrade Ramos Agente de Fiscalização Ambiental Portaria 504/2020 - SEMAS/PA Matrícula: 5954910-1 Portaria: PORTARIA 504 de 02/06/2020 Setor: GEFLO - Gerência de Fiscalização Florestal	O autuado recebeu a primeira via do presente auto do qual ficou ciente em: Paragominas, 12 de Novembro de 2020 Yasmin Andrade Ramos Agente de Fiscalização Ambiental Portaria 504/2020 - SEMAS/PA Matrícula: 5954910-1 Alessandro Marques de Almeida



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-2-S/20-11-00505



TESTEMUNHAS

Nome: -	Nome: -
CPF: -	CPF: -
RG: -	RG: -
Logradouro: -	Logradouro: -
Bairro: -	Bairro: -
CEP: -	CEP: -
Município / UF: -	Município / UF: -
Assinatura:	Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

TERMO DE EMBARGO TEM-2-S/20-11-00323

SETOR RESPONSÁVEL GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal	LAVRATURA 12/11/2020	HORA 16:07	NATUREZA DO EMBARGO Florestal
JUSTIFICATIVA DO EMBARGO Por desmatar uma área de 87,88 hectares de vegetação nativa, dentro do Bioma Amazônico, localizada no município de Paragominas - PA, sem autorização prévia do órgão ambiental competente.			
OBSERVAÇÃO Fica embargada a área total desmatada de 87,88 hectares de acordo com o CodList 7195 e CodList 7196 (CIMAM/SEMAS), em sobreposição com a propriedade do CAR PA-1505502-7FBA43B6E6D84CDEB0E91BD7C479F080, e através de fiscalização realizada in loco no período de 02 a 05 de setembro de 2020, no município de Paragominas - PA.			

EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO: Nº AUT-2-S/20-11-00505
E DATA DE LAVRATURA: 12/11/2020

DADOS DO EMBARGADO

NOME / RAZÃO SOCIAL Alessandro Marques de Almeida	CPF / CNPJ 017.416.317-77	RG Não informado	TELEFONE Não informado
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO COLONIA BEIRA RIO, rodovia PA-256, em direção a Tomé-Açu km 45 Km, estra a esquerda na Estrada F	CEP 00000-000	MUNICÍPIO / UF Paragominas / PA	

LOCAL DO EMBARGO

MUNICÍPIO Paragominas	LATITUDE S 03°00'27,0298"	LONGITUDE W 47°48'37,2758"
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO COLONIA BEIRA RIO, rodovia PA-256, em direção a Tomé-Açu km 45 Km, estra a esquerda na Estrada da Fazenda Vinte segue 8,2 km entra a direita numa estrada vicinal até a sede da propriedade, Zona Rural, Paragominas-PA.		

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

EMBARGADO

 Yasmim de Andrade Ramos GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal	Alessandro Marques de Almeida
--	-------------------------------

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF / RG:	CPF / RG:
Logradouro:	Logradouro:
Bairro:	Bairro:
CEP:	CEP:
Município / UF:	Município / UF:
Assinatura:	Assinatura:



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Diretoria de Fiscalização Ambiental - DIFISC

Belém - PA, 18 de Novembro de 2020

Notificação N°.: 134844/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA

End: COLONIA BEIRA RIO, RODOVIA PAA-256, EM DIREÇÃO À TOMÉ-AÇÚ KM 45 KM,
ESTRADA ESQUERDA NA ESTRADA "F".

CEP: 00000-000 Paragominas - PA

Pelo presente instrumento, fica o(a) senhor(a) **ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA**, CPF **017.416.317-77**, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional N° **33539/2020**, no qual consta o Auto de Infração **AUT-2-S/20-11-00505/GEFLOR**, lavrado na sede desta Secretaria, antes a constatação do exercício da atividade por desmatar **87,88 hectares** de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. **Contrariando** o Art. 50, do Decreto Federal N° 6.514/2008, **enquadrando-se** no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual N° 5.887/1995, em **consonância** com Art. 70, da Lei Federal N° 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no **prazo de 15 dias** a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual N° 5887/1995.

Esta notificação, juntamente a uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Edkeyse Dias Gonçalves 18/11/2020 - 09:45;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/p6kF>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-11-00580

SETOR RESPONSÁVEL

GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

DEMANDA D-20-11/00686	INFRATOR Identificado	DATA DA AÇÃO 12/11/2020	MUNICÍPIO Paragominas
--------------------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------

OBJETIVO

Realizar procedimento de fiscalização de desmatamento em área com CAR – Operação Beira Rio Oriente.

DESCRIÇÃO DE ACESSO

COLONIA BEIRA RIO, rodovida PA-256, em direção a Tomé-Açu km 45 Km, estra a esquerda na Estrada da Fazenda Vinte segue 8,2 km entra a direita numa estrada vicinal até a sede da propriedade

DA FISCALIZAÇÃO

Em atendimento da solicitação do Processo nº 19932/2019 do Tribunal de Justiça do Pará, FAEPA e DEMAFA com o objetivo de realizar fiscalização no empreendimento Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA, município de Paragominas – PA, no período de 02 a 05 de setembro de 2020.

A Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA (noticiante) que, de acordo com o Processo Nº 2019/0000019932, afirma ser a legítima proprietária da área rural que tem por tamanho territorial 12.428,5575 hectares. A noticiante exerce atividades agropecuárias há cerca de 35 anos no município de Paragominas – PA, nas fazendas denominadas de Beira Rio e Oriente, que ficam situadas a margem direita do Rio Capim.

Segundo o documento acima citado, protocolado nesta Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), através do SIMLAM em 16 de maio de 2019, trata-se de uma ação de reintegração de posse movida contra a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Colônia Beira Rio e outros.

A noticiante relata que desde o ano de 2002 a área da propriedade vem sendo esbulhada e sofrendo um processo de invasão contínua e que se perdura até os dias de hoje. Com isso, a noticiante promoveu diversas ações judiciais, antes mesmo de ajuizar a ação de reintegração de posse da propriedade. A primeira destas ações foi o interdito proibitório nº 619/2002-2001102352-4 (24/09/2002). O Tribunal de Justiça do Pará (TJ/PA) reconheceu, através de um julgamento de apelação cível nº 0001840-62.2010.8.14.0015, o direito à noticiante ser reintegrada na posse do terreno rural em questão.

Diante dos fatos, acontecimentos ocorridos e das ações judiciais existentes a área continuou sendo objeto de invasão. Fato este que, segundo a noticiante, ocorreram diversos crimes ambientais como a redução da cobertura vegetal original da área que vem sendo gradativamente reduzida ao longo dos anos, conforme dados de monitoramento do SIGEO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-11-00580

Com as análises prévias de monitoramento feitos através de geoprocessamento e sensoriamento remoto de dados oficiais de desmatamento, o Centro Integrado de Monitoramento Ambiental – CIMAM (SEMAS) realizou um monitoramento completo de informações, com dados PRODES e DETER, além de identificar os embargos estaduais e federais existentes na área. Foi possível quantificar o histórico de desmatamento, as áreas embargadas e aquelas passíveis de embargo (que são aqueles ocorridos após 22 de julho de 2008). Na tabela (em anexo) é possível verificar todo o desmatamento existente na propriedade Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA. Nesta tabela é possível observar que 57,34% da área da propriedade foi desmatada, ou seja, 7.126,74 hectares até o ano de 2019.

Os dados de áreas desmatadas embargadas estaduais que estão no interior da propriedade Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA foram obtidos através dos dados publicados na Lista de Desmatamento Ilegal do Pará – LDI/PA. Também foram analisados dados de embargos feitos pelo IBAMA, onde se constatou que existem 437,079 hectares de áreas embargadas. Podemos observar que algumas das áreas embargadas pelo IBAMA coincidem com os embargos estaduais, esses embargos são oriundos de operações de fiscalização, análises de sensoriamento remoto e ações conjuntas com o município. Estes dados fazem parte da LDI/PA, conforme previsto no Art. 3º do Decreto Estadual 838/2013 e IN 7/2017 da SEMAS.

Dados recentes de monitoramento realizados pelo CIMAM/SEMAS, mostrou que a área continua sendo desmatada (mapa em anexo) de forma irregular. As imagens de geoprocessamento e sensoriamento remoto (base DETER, 2020) mostram novos polígonos de desmatamentos que continuam ocorrendo no interior e nas proximidades da propriedade Agropecuária Beira Rio Oriente.

Os dados da base SICAR/PA constatou que existem 171 imóveis rurais (mapa em anexo) cadastrados nas proximidades e dentro do limite da Agropecuária Beira Rio Oriente. Com base nesses dados e informações através do processo nº 2019/0000019932/SIMLAM, relatório de monitoramento CIMAM/SEMAS e imagens recentes de geoprocessamento e sensoriamento remoto, a SEMAS realizou fiscalização em campo na área da propriedade com o objetivo de confirmar os indícios de desmatamento apresentados pelo CIMAM (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO /2020/CFISC).

No dia 02 de setembro de 2020 a equipe de fiscalização da SEMAS juntamente com a equipe de Polícia Civil/PA, se deslocaram até a área da Agropecuária Beira Rio Oriente com a finalidade de coletar informações e identificar os possíveis infratores dos desmatamentos. Ao chegarmos em um local conhecido como "Ponte queimada" conversamos com o Sr. José Maria Da Silva Feitosa que se apresentou como sendo proprietário de um dos imóveis localizados no interior da área da Fazenda Beira Rio Oriente, ele nos informou que havia comprado sua propriedade há poucos meses e que ainda não possuía CAR devido a situação judicial sobre reintegração de posse da área.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-11-00580

Ao prosseguirmos na área chegamos a uma propriedade pertencente ao Sr. Marcos Antônio Bombana, inscrição no CAR N°PA-1505502-41737F826AD0412F8FB9FCCF65314D2F, porém ele não estava. O funcionário dele nos informou que uma parte da área estava embargada e que não realizavam atividades agropecuárias nela, mas que na outra parte da fazenda se plantavam soja. Também estivemos na área da Fazenda Santa Maria, de propriedade do Sr. Alexandre Braz, havia um funcionário que informou que o proprietário não estava.

No dia 03 de setembro de 2020 continuamos a percorrer a área da fazenda Beira Rio Oriente, chegamos na propriedade do Sr. José Carlos da Rocha, ele afirmou que havia comprado a área cerca de dois anos e meio e que não possuía inscrição no CAR devido aquela área está com as ações judiciais sobre reintegração de posse, ele afirmou ainda que esse conflito entre os posseiros a noticiante se estendia por mais de 15 anos e que o processo judicial já estava em terceira instância, e que por esse motivo estava aguardando a decisão definitiva da justiça para poder regularizar sua propriedade e poder realizar suas atividades agropecuárias.

Continuando o percurso dentro da área, chegamos até uma vila chamada de Colônia Oriente, nesta vila residem várias famílias, existem pequenos comércios, posto de saúde (mantido pela prefeitura de Paragominas – PA) e escola. Conversamos com algumas funcionárias do posto de saúde, elas nos informaram que essa vila tem aproximadamente 20 anos de existência e que elas já tinham ouvido falar sobre o processo de reintegração de posse da área da Beira Rio Oriente.

No dia 04 de setembro de 2020, retornamos na área da propriedade, em busca de mais informações ou de localizar os infratores, ao chegarmos em uma propriedade identificamos que havia um desmatamento em uma área de vegetação nativa. Mais adiante conseguimos encontrar uma outra propriedade, onde tinha dois funcionários que nos informaram que a área anterior pertencia ao Sr. LUIS CARLOS POZZER, que ele residia no município de Paragominas – PA. Com isso retornamos a sede do município para darmos prosseguimento aos procedimentos de fiscalização.

CONCLUSÃO

Mediante os fatos e informações coletadas em campo e através de nova análise de monitoramento feita pelo CIMAM/SEMAS, foi lavrado o auto de infração AUT-2-S/20-11-00505 em desfavor do Sr. **ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA**, CPF nº 017.416.317-77, inscrição no CAR N° PA-1505502-7FBA43B6E6D84CDEB0E91BD7C479F080, por desmatar 87,88 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. A área foi devidamente embargada pelo TEM-2-S/20-11-00323.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-11-00580

RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que os documentos sejam enviados á CONJUR para adoção de medidas cabíveis ao caso. Após formalização do processo administrativo infracional, encaminhar informações ao Centro Integrado de Monitoramento Ambiental – CIMAM, para realizar publicação online destas na Lista de Desmatamento Ilegal do Pará (LDI/PA).

PARTICIPANTES

NOME	SETOR
Yasmim de Andrade Ramos	GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

AUTO DE INFRAÇÃO AUT-2-S/20-11-00505

INFRAÇÃO	CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES	TERMOS RELACIONADOS
Por desmatar 87,88 hectares de vegetação nativa, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização prévia do órgão ambiental competente.	<p>CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES (Art. 131 DA LEI Nº 5887/95) CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES (Art. 132 DA LEI Nº 5887/95)</p> <ul style="list-style-type: none">• ter o infrator agido com dolo• da infração resultar consequências graves para o meio ambiente ou para a saúde pública• ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária	TEM-2-S/20-11-00323

TERMOS COMPLEMENTARES

TEM-2-S/20-11-00323

Belém, 12 de novembro de 2020

_____ de _____ de _____

Yasmim A. Ramos

Yasmim de Andrade Ramos
Setor: GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

Assinatura

Yasmim Andrade Ramos
Agente de Fiscalização Ambiental
Mat. 5954910/1
Port. 00504/2020 - SEMAS/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-11-00580
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

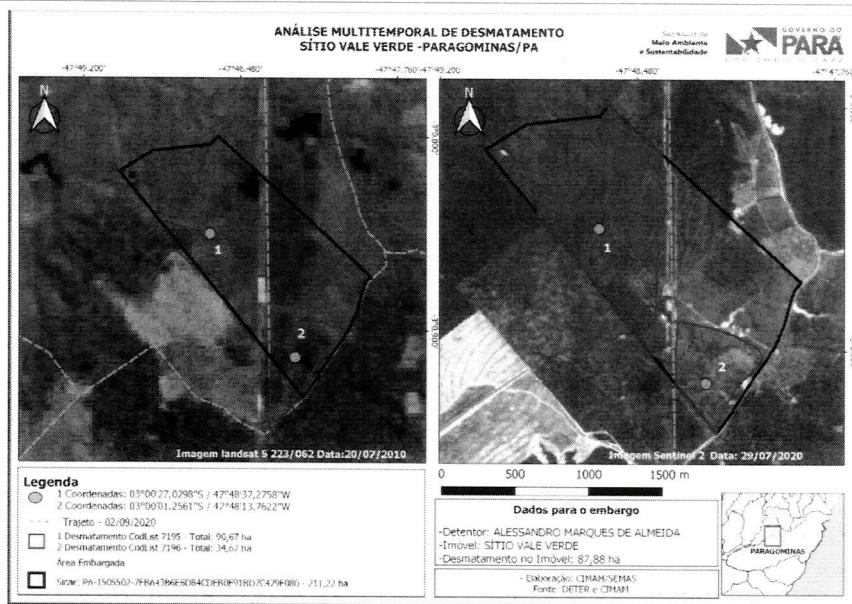


IMAGEM 1

Mapa de desmatamento, área da propriedade.

Tabela de distribuição de desmatamento detectado pelo PRODES na Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA (Fonte: PRODES/INPE, 2018).

Período	Nº de Polígonos	Área (ha)
Até 2007	170	4.435,00
2008 a 2018	262	2.467,30
2019	9	224,44
Total	441	7.126,74

IMAGEM 2

Tabela com dados de desmatamento, Fazenda Beira Rio Oriente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-11-00580

ANEXOS

AUTO DE INFRAÇÃO AUT-2-S/20-11-00505

ENQUADRAMENTOS

Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008
Enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995
Em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998

MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
Paragominas	S 03°00'27,0298"	W 47°48'37,2758"

DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

COLONIA BEIRA RIO, rodovida PA-256, em direção a Tomé-Açu km 45 Km, estra a esquerda na Estrada da Fazenda Vinte segue 8,2 km entra a direita numa estrada vicinal até a sede da propriedade, Zona Rural, Paragominas-PA.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO RM-08281653-A

Número do Documento	2019/0000019932
Nome do Área	AGROPECUÁRIA BEIRA RIO ORIENTE LTDA
Portaria	601 de 27 de agosto de 2008
Ação da Portaria	Arrecadação de terras devolutas
Município de localização	Paragominas
Esfera	Municipal
Área de abrangência	12.428,56 hectares
Coordenadas do centroide	Lat. 3°3'8,627"S; Long. 47°49' 36,956"W

1. Apresentação

O presente relatório contém informações acerca de procedimento de monitoramento, através do geoprocessamento de dados oficiais de desmatamento; embargos estaduais; embargos federais; além de análise de sensoriamento remoto com imagens de satélites de evidências de desmatamento localizados na Agropecuária beira rio oriente LTDA, localizada no município de Paragominas. A demanda direcionada ao Centro Integrado de Monitoramento Ambiental – CIMAM, o qual solicita o levantamento dos crimes ambientais ocorridos na área, tais crimes afetos ao desmatamento ilegal, passíveis de serem detectados por análise de sensoriamento remoto.

2. Objetivos

- Realizar análise de geoprocessamento dos dados de desmatamento do PRODES;
- Realizar análise de geoprocessamento dos dados de embargos estaduais e federais;
- Apresentar evidências de desmatamento recente com utilização de imagens de satélite;
- Analisar as áreas passíveis de embargo e autuação (desmatamentos posteriores a 22/07/2008 ainda não embargados).



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

3. Dados e Análise do Documento

O Documento 2019/0000019932 protocolado no SIMLAM em 16/05/2019 diz respeito a ação de reintegração de posse movida em face de associação dos mini e pequenos produtores rurais da colônia união beira rio e outros. Laudo Pericial do Sistema de Informações Geográficas (SIGEO) – Núcleo de Gestão de Conflitos Agrários do TJE/PA, identificou individuos que passaram a deter de áreas dentro do limites da propriedade, os quais foram adquiridos através da compra ilegal de terrenos de outros invasores.

A noticiante, antes de ajuizar a ação de reintegração de posse, já havia promovido outras ações judiciais , sendo a primeira delas data antes mesmo da efetiva invasão, tratando-se do interdito proibitório nº619/2002-2001102352-4 (24/09/2002). Ocorreu um julgamento de apelação cível nº0001840-62.2010.8.14.0015, na qual o colegiado havia reconhecido o direito da Notificante ser reintegrada na posse do terreno rural em questão.

Dessa forma, tendo em vista os graves acontecimentos narrados, aptos a configurar as infrações ambientais em tela, se requer que essa Autoridade Ambiental adote as medidas pertinentes à perscrutação dos fatos no sentido de autuar e responsabilizar os autores dos ilícitos ambientais praticados na área da fazenda Beira Rio.

4. Análise de geoprocessamento e sensoriamento remoto

As análises de geoprocessamento e sensoriamento remoto de abrangência integral e amostral, respectivamente, servirá para quantificar o histórico de desmatamento na área; áreas embargadas (estadual e federal); o desmatamento passível de embargo (aqueles ocorridos após 22/07/2008 que ainda não sofreram autuação e embargo) e; por fim, evidenciar áreas com desmatamento recente, utilizando imagens de satélite.

4.1 – Análise de geoprocessamento – Desmatamento PRODES

Para a análise de geoprocessamento de desmatamento do PRODES, foi considerado o histórico dos dados até o ano de 2019. Os dados de desmatamento detectados até o ano de 2008 foram agrupados, sendo estes considerados como área rural consolidada, em referência ao previsto no Art. 3º, IV da Lei 12.651/2012. Os desmatamentos ocorridos entre 2008 à 2018 foram quantificados e somados. O detalhamento do desmatamento global existente na Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA está descrito na tabela 1, nela é possível verificar que gleba apresenta 14.440,24 hectares de área desmatada até 2019, o que representa 57,34% da área da Agropecuária Beira Rio.

Tabela 1: Distribuição desmatamento detectado pelo PRODES na Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA (Fonte: PRODES/INPE, 2018).

Período	Nº de Polígonos	Área (ha)
Até 2007	170	4.435,00
2008 a 2018	262	2.467,30
2019	9	224,44
Total	441	7.126,74



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

No Mapa 1 é apresentada a distribuição espacial do desmatamento na Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA. O desmatamento consolidado (7.126,74 hectares).



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL





SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

4.2 – Análise de geoprocessamento – CAR e Embargos Estaduais (LDI/PA)

Para a análise de geoprocessamento dos dados de embargos estaduais das áreas desmatadas no interior da Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA., foram considerados os dados publicados na Lista de Desmatamento Ilegal do Pará – LDI/PA, bem como aqueles que estão em processo de publicação. Adicionalmente foram consultados os dados de embargos realizados pelo IBAMA, no que se verificou que foram embargados 437,079 hectares, algumas áreas embargadas pelo IBAMA coincidem com os embargos estaduais. Tais embargos são provenientes de operações de fiscalização, análises de sensoriamento remoto do setor de monitoramento e ações conjuntas com o município, e fazem parte da LDI/PA, conforme previsão do Art. 3º do Decreto Estadual 838/2013 e IN 7/2017 da SEMAS.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

MAPA 2
Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA
Paragominas/PA

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade





SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

4.3 – Análise de geoprocessamento – Desmatamento passível de embargo

O desmatamento passível de embargo são aqueles que conforme o código florestal foram cometidos após 22 de julho de 2008, sendo excluídos, nesta análise, os desmatamentos já embargados. Nesse sentido, a análise de geoprocessamento referente a detecção dos desmatamento passível de embargo considerou os dados do PRODES de 2007 à 2019, excluindo as áreas embargadas pela SEMAS e pelo IBAMA.

Foi obtido como saldo de desmatamento passível de embargo 245,09 hectares na Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

MAPA 3
Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA
Paragominas/PA

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade

GOVERNO DO
PARÁ
POR TODO O PARÁ





SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

4.4 – Análise de geoprocessamento – Identificação do CAR nas propriedades do entorno





SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

4.5 – Agência Nacional de Mineração – ANM

Processo Minerário nº 850.266/2002

Em consulta ao CADASTRO MINEIRO, no dia 025/08/2020, o processo minerário nº **850.266/2002** (Mapa 5) cuja área abrange 10000 ha encontra-se **ATIVO**. O referido processo refere-se a ‘requerimento de autorização de pesquisa’ em fase atual de ‘requerimento de lavra’. A substância mineral a ser pesquisada é ‘MINÉRIO DE ALUMÍNIO’, no município de Paragominas/PA.

Também consta que, desde 08/11/2010 o titular/requerente é identificado como MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A, detentor do CNPJ N° 12.094.570/0001-77.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade

GOVERNO DO
PARA
POR TODO O PARA

MAPA 5
Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA
Paragominas/PA





SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

5- Conclusão

Considerando os termos do Documento 2019/0000019932 e as análises realizadas para Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA pode-se concluir que:

- Existem 171 imóveis rurais cadastrados no SICAR nas proximidades e dentro do limite da Agropecuária Beira Rio.
- Dadas as evidências de desmatamento na área da Agropecuária Beira Rio Oriente LTDA é recomendável o planejamento e execução de fiscalização em campo, a fim de apurar tais infrações contra o meio ambiente e a instauração de procedimentos de autuação, embargo e demais que se julgarem necessários.
- Nas coordenadas plotadas em tela, foi detectada remoção aparente de cobertura vegetal mostrando que no ponto da coordenada a realização de lavra clandestina (Mapa 2). Sugere-se uma ação de fiscalização 'in loco' para confirmar ou não os indícios de desmatamento apresentados no presente relatório.


LEONI DE SOUZA BELATO
Engª Ambiental
Mat. 5904398-2

ANÁLISE MULTITEMPORAL DE DESMATAMENTO SÍTIO VALE VERDE - PARAGOMINAS/PA

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade

